ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA GURUPI
A Capital da Amizade e da Prosperidade

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1348
Data: 02/10/2017 Horário: 09:10
Administrativo - LO 2342/2017

LEI Nº 2.342, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 28/09/2017

Institui a Premiação ao concurso Cláudio Frascari de fotografias e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação para o concurso Claudio Frascari de Fotografias a ser realizado no segundo semestre de cada ano.

Art. 2º A premiação do concurso Claudio Frascari de Fotografia tem a finalidade de estimular os fotógrafos amadores tendo como referência uma temática escolhida anualmente, objetivando valorizar, difundir e incentivar a divulgação de imagens positivas do Município de Gurupi.

Art. 3º Poderão participar do referido certame pessoas físicas com idade superior a 14 (quatorze) anos.

Parágrafo único. Os critérios de participação e seleção dos vencedores do concurso serão estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá desenvolver de forma articulada os meios para a realização do evento, além de assegurar a boa execução do certame.

Art. 5º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo de Gurupi a efetuar o repasse no valor de 06 (seis) salários mínimos em premiações aos vencedores do referido certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 02/10/2017
João Batista Teixeira
Coordenador de Protocolo

Parágrafo único. A premiação dos vencedores será distribuída da seguinte forma:

I - 03 (três) Salários mínimos para o Primeiro colocado;

II - 02 (dois) Salários mínimos para o Segundo colocado;

III - 01 (Um) Salário mínimo para o Terceiro colocado.

Art. 6º Fica assegurada a participação da sociedade civil, comunidade, empresas públicas ou privadas e imprensa na realização do evento, sob a forma de patrocínio ou doação de recursos.

Art. 7º As despesas referentes à premiação serão processadas à conta da Dotação Orçamentária 22.11.13.392.1341.2.072 – Apoio a Difusão Cultural da Comunidade – Elemento de Despesa nº 3.3.90.31 – Fonte de Recurso – 010.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2017.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal